



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.
e-mail: compras@capaodoleao.rs.gov.br

Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

Processo de Compras nº. 023/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2017

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Capão do Leão, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando este pregão, do tipo menor preço, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 95/2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27 de Abril de 2017** com início às **8hs**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, das 15h do dia 13 de abril de 2017 até às 07h59min do dia 27 de abril de 2017.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preço**, objetivando a futura **Aquisição Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
 - 3.4.1. Que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
 - 3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;**

5.1.2. Fica vedada a informação de mais de uma marca, sob pena de desclassificação do item.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega, conforme disposto no ANEXO I deste edital, está sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

f) indicação da marca ofertada, sendo vedada a informação de mais de uma marca;

g) indicação da conta corrente em nome da contratada para futuros pagamentos descritos na proposta escrita.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação (quando for o caso do item solicitar), o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em original ou cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora, caso seja-lhe solicitado, os originais correspondentes em qualquer época.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. Os documentos apresentados no envelope deverão estar autenticados, por cartório ou por servidor municipal;

9.1.3. Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada somente mediante a apresentação do documento original;

9.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica;

9.1.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

9.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA**, que deverão estar de acordo com Art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Comprovação de atividade econômica pertinente ao ramo do objeto, através de:
- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; ou

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.2.2. **HABILITAÇÃO FISCAL**, que deverão estar de acordo com Art. 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, sendo este dispensado às MEIs, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e RGFN (Certidão Conjunta Negativa), que abranja as Contribuições Sociais;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial ou Certidão Judicial Civil Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação de enquadramento na Lei 123/2006, através de declaração, ou Certidão da Junta Comercial emitida a menos de 60 (sessenta) dias, ou comprovante de opção pelo Simples Nacional da Receita Federal atualizado;

9.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará Sanitário, em vigor, expedido pelo setor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que cumpriu de forma satisfatória, contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de gêneros alimentícios. Deverá o contrato atestado ser compatível com o aqui licitado.

9.2.5. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

9.2.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) A empresa beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/06, por ocasião deste certame for considerada vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Deverá ser enviada junto com a documentação, nova proposta, assinada, com os valores unitários atualizados conforme o último lance.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata ou para entrega dos documentos exigidos quando considerado vencedor, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

13 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14 – PRAZO DE ENTREGA

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritas no ANEXO I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

15 – CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 10 (dez) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. **Quando licitante**, ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. Ficarão impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente;
- c) não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

16.2. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

16.2.1. Ficarão impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

16.2.2. Ficarão sujeito ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
- c) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

16.3. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4. Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 – RECEBIMENTO/GARANTIA E QUALIDADE.

17.1. A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades, pelo prazo de dez dias, sendo que encontradas desconformidades, a coisa será devolvida ao particular no estado em que se encontrar que por sua vez terá o mesmo prazo para devolver o objeto para a Administração.

17.2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

18 – RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Capão do Leão, em, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega do Objeto.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal.

19.3. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Capão do Leão, na Secretaria de Finanças, situada na Av. Narciso Silva, nº 1195, centro, das 07h30min às 13h30min ou pelo fone (53) 32751543.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Capão do Leão, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Capão do Leão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Capão do Leão, 11 de abril de 2017.

Ilza Soares L. Furtado
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º016 /2017

1 – OBJETO:

Registrar Preços por 06 meses para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para a Diversas Secretarias deste Município**, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Por Setores				Quant. TOTAL	Valor Referência
			SMECD	CAPS	CCA	LEÃOZINHO		
1	ACHOCOLATADO, embalagem plástica atóxica de 400g ou 1 kg, prática e resistente ao transporte, com 7 ou 10 vitaminas, data de validade de no mínimo 08 meses a partir do dia de entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Nescau, Da Barra, APTI	Quilo	1500	35	60	100	1695	R\$ 9,96
2	AÇÚCAR REFINADO OU EXTRA FINO embalagem plástica atóxica de 1 kg, prática e resistente ao transporte, reembalados em fardos de 10 kg data de validade de no mínimo 08 meses a partir do dia de entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Caravelas, Da Barra, União.	Quilo	2000	210	200	250	2660	R\$ 3,06
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, embalagem de 100 ml, não contendo caloria. Com edulcorantes artificiais: ciclamato de cálcio, ciclamato de sódio e sacarina sódica. Validade de no mínimo 6 meses da data da entrega	Litro	2	30			32	R\$ 27,62
4	ALIMENTO DE ORIGEM VEGETAL ISENTO DE LACTOSE preparado a partir de proteína isolada de soja enriquecido com minerais e vitaminas. Latas com aproximadamente 300 gramas. Validade de no mínimo 6 meses da data da entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Soy Milke	Quilo	25	25			50	R\$ 59,64
5	AMIDO DE MILHO, embalagem plástica atóxica de 400g, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo 08 meses a partir do dia de entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Maisena, Cooper, Bom Gosto	Quilo	800	12	6	15	833	R\$ 12,39
6	ARROZ DE 1 kg, longo, fino, beneficiado, agulhinha, tipo1. Embalagem plástica, prática e resistente ao transporte, data de validade de no mínimo 06 meses da entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Arrozito, Prenda, Tio João, Biju	Quilo		240		350	590	R\$ 3,16
7	ARROZ DE 5 kg, longo, fino, beneficiado, agulhinha, tipo1. Embalagem plástica atóxica, prática e resistente ao transporte, acondicionados em fardos de 30 kg, data de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Arrozito, Prenda, Tio João, Biju, Bom Paladar, Nono Rapa	Quilo	8000		360		8360	R\$ 3,02
8	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO Embalagem em lata, sem ferrugem e/ou amassados, com peso líquido de 170g reembalados em caixa de papelão, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo 12 meses da data de entrega.	Quilo	400	35	5	5	445	R\$ 30,47
9	AVEIA EM FLOCOS FINO embalagem de 250 a 500 g, sendo a embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente e embalagem externa em caixa de papelão. prática e resistente ao transporte, data de validade de 06 meses a partir do dia de entrega	Quilo	200		2		202	R\$ 11,94

10	BATATA PALHA – embalagem mínima de 400 gramas, validade mínima de 04 meses da data de entrega	Quilo			6	12	18	R\$ 30,10
11	BISCOITO DOCE SORTIDO, embalagem plástica atóxica, de 300g a 400g, prática e resistente ao transporte, reembaladas em caixa de papelão, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Germani, Isabela	Quilo	800	35	11	10	856	R\$ 10,92
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, com consistência crocante, embalagem plástica de 400g, com dupla proteção, prática e resistente ao transporte, reembaladas em caixa de papelão, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Isabela, Germani, Zezé, Diana, Orquídea	Quilo	800	45	5	10	860	R\$ 8,10
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, embalagem plástica de 300 g, prática e resistente ao transporte, reembaladas em caixa de papelão, validade de no mínimo 04 meses da data de entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Zezé, Germani	Quilo	1800	25	3	10	1838	R\$ 10,40
14	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO, com consistência crocante, embalagem plástica atóxica de 300 a 400 g, prática e resistente ao transporte, reembaladas em caixa de papelão, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Zezé	Quilo	700		3		703	R\$ 11,05
15	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA -SABOR DOCE DE LEITE embalagem plástica de 300 g, prática e resistente ao transporte, reembaladas em caixa de papelão, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. ZEZÉ, GERMANI, MABEL	Quilo				10	10	R\$ 9,94
16	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR DE LEITE- com consistência crocante embalagem plástica atóxica, com dupla proteção de 300 g a 400g prática e resistente ao transporte, reembaladas em caixa de papelão, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Zezé, Germani, Mabel	Quilo	800	35	3		838	R\$ 9,18
17	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, com consistência crocante, conter no mínimo 4 gramas de fibra/100 gramas de biscoito, embalagem plástica atóxica, de 400 gramas, prática e resistência, com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE.	Quilo	400				400	R\$ 12,38
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER – com consistência crocante, embalagem plástica atóxica de 300g a 400g, com dupla proteção, reembaladas em caixa de papelão, validade de no mínimo 08 meses da data da entrega prática e resistente. Marcas isentas de apresentação de amostra: Zezé, Isabela, Germani	Quilo	2500	35	16		2551	R\$ 9,44
19	BISCOITO SALGADO, tipo: ÁGUA E SAL. Com consistência crocante, embalagem plástica de 300g a 400g, atóxica, com dupla proteção reembaladas em caixas de papelão, validade de no mínimo 08 meses da data da entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Zezé, Germani, Diana	Quilo	2500	45		10	2555	R\$ 9,31
20	CAFÉ PÓ TORRADO E MOÍDO embalagem alto vácuo, aluminizada de 500 g, prática e resistente ao transporte, selo de pureza ABIC, data de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de entrega	Quilo	300	18			318	R\$ 17,23
21	CAFÉ SOLÚVEL granulado, tradicional de 200gr, validade mínima de 04 meses da data de entrega	Vidro		144	27	10	181	R\$ 12,31
22	CALDO DE CARNE, em caixinhas de no mínimo 114g cada uma com 12 tabletes	Caixa			21	50	71	R\$ 2,83
23	CALDO DE GALINHA, em caixinhas de mínimo 114g cada uma com 12 tabletes	Caixa		48	21	50	119	R\$ 2,63

24	CANELA EM PÓ embalagem de 0,015 kg, prática e resistente ao transporte e data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega	Quilo	100	60		1	161	R\$ 92,88
25	CANJICA DE MILHO AMARELA, tipo 1, despelculada, em embalagem plástica de 500 g, prática e resistente ao transporte, data de validade de no mínimo 06 meses a partir do dia de entrega	Quilo	200			5	205	R\$ 4,45
26	COCO BRANCO RALADO, em pacotes de 100g ou 200g, polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada, sem açúcar. Embalagem plástica, prática e resistente ao transporte e data de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	Quilo	10	20	6	3	39	R\$ 35,07
27	CONCENTRADO LÍQUIDO NATURAL PARA REFRESCO SABOR LARANJA – com diluição de 1 litro de suco para mínimos de 5 litros de água, em embalagens de 1 litro, pasteurizado, sem adição de corantes ou aromas artificiais. Embalagem primária tetrapark e embalagem secundária em caixas de papelão reforçada, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca isenta de apresentação de amostra: Gotas da Fruta.	Litro	2000	30	7		2037	R\$ 17,77
28	CONCENTRADO LÍQUIDO NATURAL PARA REFRESCO SABOR MARACUJÁ, com diluição de 1 litro de suco para mínimos de 5 litros de água, em embalagens de 1 litro, pasteurizado, sem adição de corantes ou aromas artificiais. Embalagem primária tetrapark e embalagem secundária em caixas de papelão reforçada, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Litro				95	95	R\$ 17,77
29	CONCENTRADO LÍQUIDO NATURAL PARA REFRESCO SABOR PÊSSEGO – com diluição de 1 litro de suco para mínimos de 5 litros de água, em embalagens de 1 litro, pasteurizado, sem adição de corantes ou aromas artificiais. Embalagem primária tetrapark e embalagem secundária em caixas de papelão reforçada, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE.	Litro	2000	30	7		2037	R\$ 18,01
30	CONCENTRADO LÍQUIDO NATURAL PARA REFRESCO SABOR UVA – com diluição de 1 litro de suco para mínimos de 5 litros de água, em embalagens de 1 litro, pasteurizado, sem adição de corantes ou aromas artificiais. Embalagem primária tetrapark e embalagem secundária em caixas de papelão reforçada, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE.	Litro	2000	60	7	95	2162	R\$ 18,01
31	CONCENTRADO LÍQUIDO NATURAL PARA REFRESCO SABOR ABACAXI – com diluição de 1 litro de suco para mínimos de 5 litros de água, em embalagens de 1 litro, pasteurizado, sem adição de corantes ou aromas artificiais. Embalagem primária tetrapark e embalagem secundária em caixas de papelão reforçada, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE.	Litro	2000	30	7		2037	R\$ 17,77
32	CONDIMENTO – CATCHUP, em embalagem de 200g, embalagem de sachê, tetrapack ou pet, validade de no mínimo 03 meses da data de entrega	Tubo		85	15	18	118	R\$ 2,47
33	CONDIMENTO - MOSTARDA, em embalagem mínima de 200g, embalagem de sachê, tetrapack ou pet, validade de no mínimo 03 meses da data de entrega	Tubo		85	15	18	118	R\$ 3,06
34	CONFEITO COLORIDO, embalagem 100g	Pacote				20	20	R\$ 3,50
35	CONFEITO DE CHOCOLATE, em embalagem plástica de 100g e prazo de validade de no mínimo 03 meses	Pacote			20	2	22	R\$ 1,85
36	Copo de 200ml de Água Mineral sem gás;	Unidade	10000				10000	R\$ 1,05
37	CREME DE LEITE, em embalagem tetrapak de 200g ou 300g e prazo de validade de no mínimo 03 meses	Quilo		24	20	17	61	R\$ 9,65
38	DOCE DE FRUTAS SABOR ABACAXI, embalagem plástica de 400 g, prática e resistente ao transporte, reembaçadas em caixa de papelão, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE	Quilo			1		1	R\$ 8,87
39	DOCE DE FRUTAS SABOR BANANA, embalagem plástica de 400 g, prática e resistente ao transporte, reembaçadas em caixa de papelão, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE	Quilo			1		1	R\$ 8,20

40	DOCE DE FRUTAS SABOR MORANGO, embalagem plástica de 400 g, prática e resistente ao transporte, reembaladas em caixa de papelão, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE.	Quilo	70	20	1	10	101	R\$ 8,86
41	DOCE DE FRUTAS sabor pêssego, embalagem plástica de 400 g, prática e resistente ao transporte, reembaladas em caixa de papelão, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE.	Quilo	70				70	R\$ 8,32
42	DOCE DE FRUTAS SABOR UVA, embalagem plástica de 400 g, prática e resistente ao transporte, reembaladas em caixa de papelão, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE.	Quilo	60	20	1	10	91	R\$ 11,07
43	DOCE DE LEITE, embalagem plástica de 400g ou de 1 kg, prática e resistente ao transporte, reembaladas em caixa de papelão, validade de no mínimo 06 meses da data de entrega. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE.	Quilo	500		3	10	513	R\$ 11,49
44	ERVILHA EM CONSERVA, embalagem de 300g, e peso drenado de 200g, sem ferrugem ou amassados, reembalados em caixas de papelão, práticas e resistentes ao transporte e data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Quilo	500		11	16	527	R\$ 7,90
45	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, embalagem de 30 ml, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega	Tubo	50		3	4	57	R\$ 2,58
46	EXTRATO DE TOMATE SEM CONSERVANTES embalagens de 350g, SEM CONSERVANTES, boa qualidade, reembalados em caixas de papelão, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Cajamar, Minha Quinta, Bonare.	Quilo	900		27	29	956	R\$ 6,93
47	FARINHA DE MANDIOCA, embalagem plástica atóxica de 1kg, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo 06 meses da data de entrega	Quilo	30	20	3	4	57	R\$ 4,21
48	FARINHA DE MILHO MÉDIA, embalagem plástica de 1kg, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega	Quilo	800	20	12	15	847	R\$ 2,35
49	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL, em pacotes de 1kg, prática e resistente ao transporte, validade mínima de 06 meses da data da entrega. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE.	Quilo	1000	60	75		1135	R\$ 2,48
50	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, em pacotes de 5kg, prática e resistente ao transporte, validade mínima de 06 meses da data da entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Viviana, Tordilho, Superjuc, Fidalga.	Quilo	1000		75	60	1135	R\$ 2,34
51	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, em pacotes de 1kg, prática e resistente ao transporte, validade mínima de 06 meses da data da entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Viviana, Tordilho, Superjuc, Fidalga.	Quilo			75	60	135	R\$ 2,19
52	FEDJÃO BRANCO, novo, tipo 1, embalagem plástica de 500 g e resistente ao transporte, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega	Quilo	50	30	6	5	91	R\$ 7,89
53	FEDJÃO CARIOCA novo, tipo 1, embalagem plástica de 1 kg, prática e resistente ao transporte, acondicionados em fardos de 10 kg, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega	Quilo	300	60	11	20	391	R\$ 5,11
54	FEDJÃO PRETO novo, tipo 1, embalagem plástica de 1 kg, prática e resistente ao transporte, reembalados em fardos de 30kg, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Tordilho, Biju, yobba.	Quilo	1500	60	150	150	1860	R\$ 7,11
55	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, embalagem 125 g, a vácuo, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo de 08 meses da data de entrega	Quilo	15		1		16	R\$ 34,63
56	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, em lata de 100g, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo de 08 meses da data de entrega	Quilo	30		3	2	35	R\$ 25,46
57	FLOCOS DE MILHOS AÇUCARADOS, embalagem de polietileno de 200 g ou de 250 g ou 500 g, reembalados em caixa de papelão. Os flocos devem ser obtidos a partir de grãos de milho cozidos, vitaminados e secos, adicionados de açúcar, devem ser isentos de impurezas capazes de provocar alterações no produto. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE.	Quilo	1000	37	11	30	1078	R\$ 20,69

58	GELATINA sabor abacaxi, rendimento mínimo de 500 ml, validade mínima de 3 meses da data de entrega	Caixa		18	27	10	57	R\$ 0,80
59	GELATINA sabor limão, rendimento mínimo de 500 ml, validade mínima de 3 meses da data de entrega	Caixa		18	27	10	57	R\$ 0,78
60	GELATINA sabor morango, rendimento mínimo de 500 ml, validade mínima de 3 meses da data de entrega	Caixa		18	27	10	57	R\$ 0,78
61	GELATINA sabor uva, rendimento mínimo de 500 ml, validade mínima de 3 meses da data de entrega	Caixa		18	27	10	57	R\$ 0,78
62	GOIABADA, embalagem plástica de 400 g, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega	Quilo	50	20	3		73	R\$ 6,48
63	LEITE CONDENSADO, embalagem longa vida de 395g tetra park, validade de no mínimo 04 meses da data de entrega	Quilo		65	30	16	111	R\$ 9,26
64	LEITE DESNATADO UHT, embalagem tetrapack, reembalados em caixas com 12 unidades, validade de no mínimo 04 meses da data de entrega	Litro	1000				1000	R\$ 8,11
65	LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem 200g ou 400g, prática e resistente ao transporte. Sem adição de açúcar. Não deve possuir aditivos químicos como corantes, estabilizantes e substâncias artificiais. Validade de no mínimo 8 meses da data da entrega.	Quilo	500				500	R\$ 24,42
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE – leite integral, enzima lactose, vitaminas A e D, emulsificante lecitina de soja. Embalagem 300g, prática e resistente ao transporte. Não deve possuir aditivos químicos como corantes, estabilizantes. Validade de no mínimo 8 meses da data da entrega. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE	Quilo	100				100	R\$ 58,84
67	LEITE INTEGRAL UHT, embalagem tetrapack, reembalados em caixas com 12 unidades, validade de no mínimo 04 meses da data de entrega	Litro	5000	14400	1440	1000	21840	R\$ 2,64
68	LENTILHA TIPO 1, classe média, tipo 1 embalagem plástica atóxica de 500g, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega.	Quilo	800	12	3	30	845	R\$ 17,51
69	LOURO, embalagem plástica de polipropileno de 50 ou 100g, data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega	Quilo				1	1	R\$ 456,46
70	MAIONESE, em sachet de mínimo de 200g, validade mínima de 03 meses da data de entrega	Sachet		90	60	25	175	R\$ 2,26
71	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE, embalagem plástica atóxica de 500g, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Marcas isentas de apresentação de amostra: Diana, Isabela, Flor de Lis	Quilo	300		21	30	351	R\$ 4,11
72	MASSA COM OVOS TIPO LETRINHAS, embalagem de 500g, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	Quilo				5	5	R\$ 4,34
73	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO- embalagem plástica atóxica de 500g, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo 08 meses da data de entrega. Produtos aprovados que dispensam apresentação de amostra: Diana, Dois Pinheiros, Isabela, Flor de Lis	Quilo	1500	30	27	30	1587	R\$ 4,08

74	MASSA PARA LASANHA – embalagem mínima de 500g e prazo de validade de no mínimo 03 meses	Pacote		20	15		35	R\$ 12,91
75	MILHO PIPOCA ESPECIAL, em embalagem mínima de 500g, validade de no mínimo 03 meses da data de entrega	Pacote			30	5	35	R\$ 2,85
76	MILHO VERDE EM CONSERVA – latas sem ferrugem e/ou amassadas, com peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, reembalados em caixas de papelão, práticas e resistentes ao transporte e data de validade de no mínimo 12 meses a partir de data de entrega.	Quilo	800		15	16	831	R\$ 8,62
77	ÓLEO DE SOJA, embalagem de 900 ml, reembaladas em caixa de papelão, validade de no mínimo de 08 meses da data de entrega	Unidade	2500	90	150	125	2865	R\$ 3,98
78	ORÉGANO, embalagem plástica transparente, de prolipropileno, contendo 50g, com data de validade mínima de 12 meses da data de entrega	Quilo	100	2	2	2	106	R\$ 74,93
79	PÓ PARA PUDIM, em caixinhas de 80g, sabor Baunilha	Caixa				20	20	R\$ 1,47
80	PÓ PARA PUDIM, sabor caramelo, sem gluten, tipo sobremesa, rendimento mínimo 500ml, validade mínima de 03 meses da data de entrega	Caixa		30	35	20	85	R\$ 1,22
81	PÓ PARA PUDIM, sabor chocolate, sem gluten, tipo sobremesa, rendimento mínimo 500ml, validade mínima de 03 meses da data de entrega	Caixa		30	35	20	85	R\$ 1,21
82	PÓ PARA PUDIM, sabor côco, sem gluten, tipo sobremesa, rendimento mínimo 500ml, validade mínima de 03 meses da data de entrega	Caixa				20	20	R\$ 1,16
83	PÓ PARA PUDIM, sabor morango, sem gluten, tipo sobremesa, rendimento mínimo 500ml, validade mínima de 03 meses da data de entrega	Caixa		30	35	20	85	R\$ 1,36
84	QUEIJO PARMESÃO RALADO, embalagem prática e resistente ao transporte, 50 ou 100g validade de no mínimo 04 meses da data de entrega	Quilo		20	6	3	29	R\$ 52,85
85	REFRIGERANTE, sabor guaraná, não diet, embalagem mínima de 2 litros, validade mínima de 03 meses da data de entrega	Tubo		48	50	50	148	R\$ 3,78
86	REFRIGERANTE, sabor laranja, não diet, embalagem mínima de 2 litros, validade mínima de 03 meses da data de entrega	Tubo		48	50		98	R\$ 4,22
87	REFRIGERANTE, sabor limão, não diet, embalagem mínima de 2 litros, validade mínima de 03 meses da data de entrega	Tubo		48	50	50	148	R\$ 3,75
88	SAGU DE MANDIOCA tipo 1, embalagem plástica atóxica de 500 g, prática e resistente ao transporte, data de validade de no mínimo 08 meses a partir do dia de entrega	Quilo	400	10	4	10	424	R\$ 5,81
89	SAL REFINADO IODADO, embalagem de 1 kg, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo 12 meses da data de entrega. Necessária apresentação de amostra para aprovação pelo SEMAE	Quilo	600	21	21	30	672	R\$ 1,14
90	SARDINHA AO NATURAL- Embalagem em lata, sem ferrugem e/ou amassadas, com peso líquido de 125g, reembalados em caixa de papelão, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo 12 meses da data de entrega	Quilo	200	15			215	R\$ 26,02
91	SUCO DE FRUTA SABOR ABACAXI, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado, sem adição de corantes ou aromas artificiais, em embalagens de 200 ml com canudo. Embalagem primária tetra pak contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e embalagem secundária em caixa de papelão reforçada.	Caixa	2500				2500	R\$ 2,00

92	SUCO DE FRUTA SABOR UVA, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado, sem adição de corantes ou aromas artificiais, em embalagens de 200 ml com canudo. Embalagem primária tetra pak contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e embalagem secundária em caixa de papelão reforçada.	Caixa	2500				2500	R\$ 2,00
93	SUCO EM PÓ, sabor LARANJA, embalagem de 500 g cada, com rendimento mínimo de 10 litros, validade mínima de 03 meses da data de entrega	Quilo		23	15		38	R\$ 10,31
94	SUCO EM PÓ, sabor LIMÃO, embalagem de 500 g cada, com rendimento mínimo de 10 litros, validade mínima de 03 meses da data de entrega	Quilo		23	15		38	R\$ 10,31
95	SUCO EM PÓ, sabor MARCUJÁ, embalagem de 500 g cada, com rendimento mínimo de 10 litros, validade mínima de 03 meses da data de entrega	Quilo		23	15		38	R\$ 10,31
96	SUCO EM PÓ, sabor UVA, embalagem de 500 g cada, com rendimento mínimo de 10 litros, validade mínima de 03 meses da data de entrega	Quilo		23	15		38	R\$ 10,31
97	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, potes de 300g, validade mínima de 03 meses da data de entrega	Pote			60	20	80	R\$ 3,56
98	TORRADA INTEGRAL – embalagem atóxica, lacrada, 140 a 160g, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo integral, validade de mínimo de 4 meses da data de entrega. Somente serão aceitos produtos aprovados pelo SEMAE	Quilo		72			72	R\$ 20,91
99	VINAGRE DE MAÇÃ, embalagem plástica de 750 ml, prática e resistente ao transporte, validade de no mínimo 06 meses de entrega	Tubo	100	30	15	10	155	R\$ 3,18

OBS: Somente serão aceitos aqueles produtos homologados pelos setores, conforme descrito em cada item. Os itens que não contenham informação de marcas aprovadas não necessitam de amostra e será aceita a marca ofertada, desde que esta obedeça as condições e descrição mínimas.

Caso o licitante desejar ofertar outra marca, diferente das já aprovadas, deverá o fornecedor enviar amostra diretamente para o SEMAE, com a data de entrada naquele departamento até 05 (cinco) dias antes da licitação, a fim de que o setor proceda os testes sensoriais e prove a qualidade do mesmo.

OBS: verificar com o SEMAE a melhor forma de envio das amostras para garantia de que o produto chegue no prazo.

SEMAE: e-mail – semae@capadoleao.rs.gov.br fone: 53-3275.1216

Endereço: Avenida NARCISO SILVA, 2360 CENTRO

CEP: 96160-000 Capão do Leão/RS

A/c Renata – Nutricionista

2 – DA ENTREGA:

2.1. Os produtos deverão ser entregues até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (empenho) ou Contrato/Autorização de Fornecimento/Cronograma caso a entrega seja parcelada, onde estas poderão ser **entregas semanais, sem previsão de pedido mínimo, de acordo com a necessidade de cada setor.**

2.2. Os endereços para entrega e o telefone para contato com cada fiscal, bem como o cronograma, constará em cada Contrato ou na Autorização de Fornecimento;

2.3. Para as demais secretarias e departamentos, quando da solicitação, serão entregues no local indicado, todos no Centro do Município.

3 – FISCALIZAÇÃO:

3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

- SMECD: Renata Brasil, matrícula nº 4441 e/ou Wilmar André B. Burgueño, matrícula nº 5082, e/ou Maria Fernanda J. Rodrigues, matrícula nº 5377, fone 53.3275.1216;
- CAPS: Av. Narciso Silva, nº1135 - Nara Rosane Passos, matrícula nº. 5326, fone 53-3275.1039;
- CCA: Rua Jaime Ferreira Cardoso, nº197-Centro - Rosangela Coimbra Lemons, matrícula nº. 5223, e/ou Patrícia P. Oliveira, matrícula nº4347- fone 53-3275.1363;
- Projeto Leãozinho: Av. Narciso Silva nº2280 - Sirlei de Oliveira Borba, matrícula nº 4460, e/ou Andréia C. Madruga, matrícula nº4386 fone: 53-3275.1315;

3.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

3.1.2. Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

3.1.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

3.1.4. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

3.1.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

3.1.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

3.1.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

4.1. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

4.1.1. A empresa deverá informar ainda, juntamente com a proposta:

- Dados bancários para futuros pagamentos;
- Um meio de comunicação entre as partes, preferencialmente com telefone e e-mail;
- Preposto: nome ou setor da pessoa que tratará das futuras compras.

Capão do Leão, 11 de abril de 2017.

**Ilza Soares L. Furtado
Pregoeira**



ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO DE COMPRAS nº. 023/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2017 VALIDADE: 06 meses

Aos ___ dias do mês de _____ de 2017, a Prefeitura Municipal de Capão do Leão/RS, sediada na Avenida Narciso Silva, nº. 1.195, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº. 87.691.507/0001-17**, neste ato representado por seu Prefeito, Mauro Santos Nolasco, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 095/2005, Decreto Municipal nº. 058/2006 e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2017**, homologado em ____.2017, onde a empresa _____, estabelecida a _____, nº ____, Bairro ____ cidade de _____, CEP: _____, **CNPJ nº. _____**, Insc. Estadual: _____, fone: (xx)_____, e-mail:_____, por seu representante legal, _____, portador dos documentos CPF:____ e RG:____, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

(detalhamento dos participantes: nº fornecedor e razão social)

As empresas detentoras da Ata dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do Processo e licitação acima especificadas, regidos pelas leis do preâmbulo e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

(detalhamento dos vencedores: nº fornecedor e razão social)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando (detalhe do objeto); Tudo em conformidade com as especificações constantes no edital nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e atas do Processo e Licitação acima descrito, os quais integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado não beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, inscrito na ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(fornecedor e itens ganhos, com as respectivas especificações, unidades, marcas, quantidades e preço unitário de todos itens)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à ata da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida da pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do reequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser considerada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação as penalidades.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6(seis) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou

emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona"

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao órgão gestor:

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador dos Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra/fornecimento.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preço ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente detentor da ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a administração, no prazo estipulado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação

dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela Detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação de cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolizada no protocolo geral da administração, ou por e-mail, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como a ficha orçamentária ou a fonte de recurso a ser usada para o montante do pedido.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, contendo o número de referência da ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o ato ao departamento de Compras, órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade e substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendem as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. As despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais ou conforme relatório mensal, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das certidões conjunta federal e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada, exceto quando da aquisição de bens e para empresas MEIs.

CLÁUSULA IX – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

11.1.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

11.1.2. Ficar sujeito ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do

Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;

- c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

11.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº. 0xx/2017** e a proposta desta Empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº. 095/2005 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pelotas - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PROMITENTE FORNECEDORA

ENTIDADE GERENCIADORA
PREF. MUN. DE CAPÃO DO LEÃO
Mauro Santos Nolasco
Prefeito Municipal

Fiscalização: _____

Matrícula nº

Recebe o fiscal cópia fiel deste termo.

Renata Brasil

Wilmar André B. Burgueño

Maria Fernanda J. Rodrigues

Nara Rosane Passos

Rosângela Coimbra Lemons

Silei de Oliveira Borba

Patrícia P. Oliveira

Andréia C. Madruga



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Av. Narciso Silva, 1195

e-mail: compras@capaodoleao.rs.gov.br Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

**Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO DE COMPRA Nº. 023/2017**

CONTRATO Nº. ____/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Termo de contrato que entre si celebram o fornecimento de materiais, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, CNPJ: 87.691.507/0001-17**, representada pelo Sr. Mauro S. Nolasco, Prefeito Municipal, neste ato chamada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, localizado à _____, Bairro _____, **CNPJ nº. _____, INSC. nº. _____**, fone: (xx) _____, representado pelo mesmo, portador dos documentos CI: _____ e CPF: _____, a partir deste chamada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 016/2017**, julgada em ____/____/2017, homologada em ____/____/2017, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada obriga-se ao fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.1;

2.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com frete e equipamentos e outras despesas necessárias para perfeita entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa onerará os seguintes elementos econômicos:

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com os cronogramas anexos;

4.2. Deverá o produto conter em sua embalagem, o peso e a validade quando necessário, para cada unidade de lanche, ou rótulo do fabricante, devidamente intacto e anexo ao produto;

4.3. O transporte dos gêneros, pelo fornecedor, deverá ser realizado em veículo coberto, com boas condições de higiene e espaço físico adequado para que os alimentos não sejam danificados, de acordo com a legislação vigente;

4.4. Os endereços para entrega e o telefone para contato com cada fiscal constam no cronograma.

4.5. A vigência do presente contrato fica estabelecida desta data até ____/____/____, data esta limite para a última entrega;

4.6. Poderá ser prorrogado conforme a Lei nº. 8.666/93, as necessidades da Contratante e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades, pelo prazo de dez dias, sendo que encontradas desconformidades, a coisa será devolvida ao particular no estado em que se encontrar;

5.2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E QUALIDADE

6.1. Os produtos deverão ainda apresentar qualidade aceitável, caso contrário, o fornecedor será solicitado para fazer a troca do mesmo, imediatamente, mediante Termo de Devolução, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, em conta corrente em nome da Contratada: Banco: Agência: Conta:

7.2. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento;

7.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das negativas do FGTS e da Receita Federal, que abranja as contribuições sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

8.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

9.1.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

9.1.2. Ficar sujeito ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
- c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

9.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

9.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos:

10.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das obrigações:

10.2.1 Da CONTRATANTE:

10.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

10.2.1.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.2.2. Da CONTRATADA:

10.2.2.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações do edital de licitação;

10.2.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

10.2.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.2.2.4. Manter o endereço e o telefone informados no processo e descritos no preâmbulo como meio oficial de comunicação entre as partes para que a Contratante possa enviar as devidas mudanças;

10.2.2.5. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.2.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição ou informações necessárias ao andamento deste contrato.

10.2.2.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

SMECD: Renata Brasil, matrícula nº 4441 e/ou Wilmar André B. Burgueño, matrícula nº 5082, e/ou Maria Fernanda J. Rodrigues, matrícula nº 5377, fone 53.3275.1216;

CAPS: Av. Narciso Silva, nº1135 - Nara Rosane Passos, matrícula nº. 5326, fone 53-3275.1039;

CCA: Rua Jaime Ferreira Cardoso, nº197-Centro - Rosângela Coimbra Lemons, matrícula nº. 5223, e/ou Patrícia P. Oliveira, matrícula nº4347- fone 53-3275.1363;

Projeto Leãozinho: Av. Narciso Silva nº2280 - Sirlei de Oliveira Borba, matrícula nº 4460, e/ou Andréia C. Madruga, matrícula nº4386 fone: 53-3275.1315;

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

11.2.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

11.2.2. Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

11.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

11.2.4. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

11.2.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

11.2.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

11.2.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual;

12.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Pelotas para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, os anexos a ele e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93;

14.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Capão do Leão, ____ de _____ de 201__.

CONTRATADO

CONTRATANTE
PREF. MUN. DE CAPÃO DO LEÃO
Mauro S. Nolasco
Prefeito Municipal

Fiscais do Recebimento:

Renata Brasil

Wilmar André B. Burgueño

Maria Fernanda J. Rodrigues

Nara Rosane Passos

Rosangela Coimbra Lemons

Silei de Oliveira Borba

Patrícia P. Oliveira

Andréia C. Madruga